

# LEI N.º 859 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

## REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeitos desta lei considera-se **AUXILIO FUNERAL** a contribuição financeira ou material deferida pelo município aos familiares para custear despesas com os funerais do ente falecido.

Art. 2º - Enquadram-se como beneficiários do AUXILIO FUNERAL, instituído nos termos desta lei, a família cujo falecido residia no Município de Ijaci.

Art. 3º - O valor do auxílio funeral de que trata esta lei a ser repassado para o agente executor será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado por ato do Executivo, observado o índice de desvalorização da moeda.

Art. 4º - O recebimento do AUXILIO FUNERAL será precedido de requerimento de um dos familiares do falecido ou executor do funeral instruído com os seguintes documentos:

- I – declaração firmada pelo requerente;
- II – certidão de óbito do ente falecido.

Art. 5º - O Município poderá arcar com a despesa integral do funeral, devendo para tanto, haver requerimento que será objeto de avaliação do serviço de assistência social do município que apresentará estudo social realizado com as seguintes informações mínimas:

- I – número de pessoas que integram o grupo familiar do falecido;
- II – renda do grupo familiar do falecido;
- III – data de óbito do falecido;
- IV – relação das despesas realizadas com o funeral. (Art. Alterado pela Lei n.º 860 de 03/04/2006)

Art. 6º - O auxílio funeral de que trata esta lei será pago pelo município diretamente à entidade executora do funeral.

Parágrafo único: Em casos excepcionais o auxílio funeral poderá ser pago integralmente, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7ª - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.2.08.22.00.52.2.105.3.3.90.39.00.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Aos 22 de fevereiro de 2006.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal